



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOTIFICADA: **ECOS - ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal.

ASSUNTO: **Funcionamento de Residência Inclusiva sem a obtenção das licenças e autorizações exigidas pela legislação municipal.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, vem, por meio da presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, dar ciência à Organização da Sociedade Civil **ECOS - ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS** de que a Administração Municipal recebeu informações acerca da iminente abertura e início de funcionamento de unidade destinada à prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, em território deste Município.

Entretanto, conforme verificação realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, **não consta, até o presente momento, a conclusão do procedimento administrativo destinado à obtenção do competente Alvará de Localização e Funcionamento**, tampouco a comprovação da obtenção das demais autorizações e licenças exigidas pela legislação municipal para o regular exercício da atividade.

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

Praça Coronel Braz, nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena - RJ
Tel.: (22) 2561-1237 - (22) 2561-1247
CEP - 28 770 000 - CNPJ - 28.645.760/0001 - 75
Home Page - <http://www.pmsmm.rj.gov.br>
E-mail - pgabinetedoprefeito@gmail.com
Santa Maria Madalena - 3º Melhor Clima do Brasil

post
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Cumpre destacar que a **Lei Municipal nº 2.500, de 09 de junho de 2026**, estabelece que a implantação e o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional em Residências Inclusivas dependem do atendimento aos requisitos legais nela previstos, especialmente aqueles constantes dos artigos 3º e 4º, que condicionam a expedição do Alvará de Funcionamento à apresentação da documentação exigida, dentre ela a inscrição regular junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, Alvará Sanitário, certidões de regularidade fiscal e demais documentos pertinentes.

Da mesma forma, o **Decreto Municipal nº 4.784, de 12 de junho de 2026**, regulamentando a referida lei, estabelece que o pedido de Alvará deverá ser protocolizado perante a Secretaria Municipal de Fazenda, sendo submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes, condicionando expressamente a expedição do Alvará ao parecer favorável desses órgãos, bem como à apresentação do Plano de Contingência e do Certificado de Aprovação ou Laudo de Exigências expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

Assim, **NOTIFICA-SE** essa Organização da Sociedade Civil para que **se abstenha de iniciar qualquer atividade de acolhimento institucional, atendimento a usuários, recebimento de residentes ou funcionamento da unidade**, enquanto não houver o integral cumprimento das exigências previstas na legislação municipal e a consequente expedição do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento e demais licenças legalmente exigidas.

A presente notificação possui caráter **preventivo e orientador**, buscando assegurar que o funcionamento da instituição ocorra em estrita observância da

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

Praça Coronel Braz, nº 02 – Centro – Santa Maria Madalena – RJ
Tel.: (22) 2561-1237 – (22) 2561-1247
CEP – 28 770 000 – CNPJ – 28.645.760/0001 – 75
Home Page – <http://www.pmsmm.rj.gov.br>
E-mail – pgabinetedoprefeito@gmail.com
Santa Maria Madalena – 3º Melhor Clima do Brasil

Handwritten signature
WILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

legislação vigente, garantindo a proteção dos futuros usuários do serviço, a segurança das instalações e o adequado exercício do poder de polícia administrativa pelo Município.

Fica a entidade cientificada de que o eventual início das atividades sem a devida regularização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pelo Município, inclusive aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.500/2026, no Decreto Municipal nº 4.784/2026 e na legislação correlata, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização e controle competentes, caso constatadas irregularidades que justifiquem tal providência. Por fim, o Município coloca seus órgãos técnicos, especialmente a Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Vigilância Sanitária Municipal, à disposição da entidade para prestar os esclarecimentos necessários e orientar quanto aos procedimentos administrativos indispensáveis à regular obtenção das autorizações exigidas pela legislação.

Santa Maria Madalena, 16 de julho de 2026.

Nilson José Perdomo Costa
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA

Prefeito Municipal

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

Recebido por Eliane Figueiredo Lima

Eliane Lima

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

Praça Coronel Braz, nº 02 – Centro – Santa Maria Madalena – RJ
Tel.: (22) 2561-1237 – (22) 2561-1247
CEP – 28 770 000 – CNPJ – 28.645.760/0001 – 75
Home Page – <http://www.pmsmm.rj.gov.br>
E-mail – pgabinetedoprefeito@gmail.com
Santa Maria Madalena – 3º Melhor Clima do Brasil